

Tenha um pingo de consciência!
22 de março
Dia Mundial da Água
Preserve a água do nosso planeta

Prefeita Professora Leu participa de evento com a presença de Governador, Secretário de Saúde e Deputados



A Prefeita Professora Leu do Município de Paranaipoema, participou do evento com a presença do governador Beto Richa, do Secretário de Saúde Estadual Michele Caputo Neto, Deputados, Prefeitos e Vereadores da região juntamente com as autoridades da cidade de Paranaíba para comemorar os 60 anos de Fundação da Santa Casa de Paranaíba.

Na ocasião, o governador recebeu o título de Sócio Benemérito da Santa Casa. Outras homenagens foram realizadas. O Governo do Estado anunciou investimento de mais R\$ 11 milhões para conclusão da Unidade Morumbi da Santa Casa. Antes, a Secretaria de Estado da Saúde já havia liberado R\$ 9 milhões. Nesta nova etapa serão concluídas as obras de construção civil, paisagismo externo e equipamentos como elevadores, geradores de energia e transformadores. O secretário Caputo adiantou, em discurso, que também vai ajudar na aquisição de equipamentos.

O governo também anunciou a construção de um prédio anexo à Santa Casa, para instalação da Rede Mãe Paranaense, para atendimento integral às gestantes e crianças até um ano. O valor a ser liberado é de R\$ 1,3 milhão.

A Diretoria da Santa Casa homenageou os que ajudaram a recuperar o hospital e agora a construir uma nova UTI com uma placa de agradecimento.

O grande momento da noite foi a homenagem ao governador Beto Richa, com a outorga do título de sócio benemérito "pela sua atenção, apoio e consideração com a instituição". Ele recebeu o título das mãos do presidente do hospital, Renato Augusto Platz Guimarães e do prefeito Carlos Henrique Rossato Gomes (Delegado KIQ).

PRONUNCIAMENTOS
O governador Beto Richa falou que os investimentos do Estado em saúde



são decorrentes da correta aplicação dos recursos públicos. "Posso dizer com maior tranquilidade que hoje temos a melhor saúde pública do Brasil e esses recursos para a Santa Casa são um exemplo claro e inequívoco de como este governo trata a saúde dos paranaenses", disse. "Estivemos por aqui várias vezes, instalando o centro oftalmológico, distribuindo ambulâncias e liberando recursos para UTIs neonatais", acrescentou.

De acordo com a Prefeita de Paranaipoema, Leurides Sampaio Ferreira Navarro – Professora Leu, "A reforma da Santa Casa representará um avanço muito grande para a saúde de toda região, já que a mesma atende como pólo regional", afirmou.

PRESENCAS ILUSTRES
Participaram da solenidade o Governador Beto Richa, presidente da Santa Casa Renato Guimarães, Prefeito de Paranaíba Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeita de Paranaipoema Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Deputados Federais Luciano Ducci e Hermes Frangão Parciannelo, Deputado Estadual Luiz Cláudio Romanelli, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, José Galvão, Secretário Michele Caputo, os Diretores da Santa Casa Hércules Alencar Arrais (geral), Rubens Costa Monteiro Filho (clínico) e Michel Luiz Spigolon Abrão (técnico), entre outras autoridades.

Prefeito Marcos Mello articula a vinda de Frigorífico de Peixe para a região



Municípios representados pelos seus prefeitos: Sueli Wanderbrook (Paranacity); Ademir Mulon (Cruzeiro do Sul); Júlio César Frare (Peabiru); José Carlos Tolo (Guaraci); Osmar Sperandio (Cafeara); Júnior Marcelino dos Santos (Santa Inês); Bruno Luvisotto (Santa Inês); Edlen Mineiro (Doutor Camargo); Lucimar Moraes (Jardim Olinda); Leurides Navarro (Paranaipoema), além de vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, Sindicatos e Técnicos da Emater

Aconteceu na tarde de quinta-feira, dia 30/03, no auditório da Casa da Cultura de Colorado o 1º Encontro da Cadeia do Pescado Regional uma reunião para apresentação do projeto que viabiliza a construção de Frigorífico de Processamento de Peixe na região.

A implantação beneficiará piscicultores da região num raio de até 100 kms. Participaram do encontro, mais de 90 pessoas entre prefeitos, vereadores, técnicos da Emater, produtores rurais, Associação Comercial, Sindicatos

entre outros interessados em fomentar a aquicultura na região.

O Prefeito anfitrião Marcos Mello ao abrir o encontro, apresentou o deputado federal Nelson Padovani, responsável em alocar os recursos junto ao Ministério da Pesca (à Fundo Perdido), inicialmente na ordem de 14 milhões para a construção do Frigorífico e o gestor ambientalista Claudio Martins de Pinho ex-funcionário do Ministério da Pesca, responsável pela elaboração do projeto do frigorífico este, que

fez apresentação, explanação e quais serão os benefícios desse tipo de atividade do agronegócio. Para ele, cria-se uma Cooperativa público-privado comunitário que em sistema integrado de engorda, abate, industrializa e comercializa o pescado.

Com a aprovação do projeto para a construção do frigorífico vinda de todos os representantes em uma segunda reunião, o próximo passo é ir junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura em Brasília, concretizar a vinda destes

recursos para a construção do negócio. "Nosso objetivo é ainda neste primeiro semestre apresentar em Brasília o projeto do Frigorífico. Nossa administração está à disposição e auxilia no que é preciso para que o projeto se concretize. Trazendo o frigorífico para a região aumentamos o lucro dos produtores e incentivamos ainda mais a produção do pescado na região, como por exemplo levando o consumo de peixe na Merenda Escolar", ressalta Marcos Mello.

Página 8

Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí promove evento



O Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de São Jorge do Ivaí promoveu encontro de formação para Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, realizado na Casa da Cultura, no dia 24 de março, com apoio da Fetaep e Senar, com a participação e organização da Micro-Região 4, com a presença do diretor da Fetaep, Carlos Gabiato, que falou sobre a PEC 287, palestrantes: Padre Adacilio e Dr. Vicente Kira.

Ourizona em busca de Habitação Rural

Na tarde desta quarta-feira (29) foi apresentado ao prefeito de Ourizona Rodrigo Amado o andamento do projeto para a construção de 25

casas populares no município em parceria com a Cohapar.

A empresa vencedora da licitação concluiu o procedimento burocrático e agora

aguarda um posicionamento da Caixa Econômica Federal sobre a liberação de recursos para a assinatura de contratos com os futuros moradores.

Os investimentos são de cerca de R\$ 2 milhões na construção dos imóveis, que serão financiados pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Moradias rurais – A administração municipal também aproveitou o encontro para solicitar o apoio do governo estadual na construção de mais casas na área rural do município. O objetivo é conseguir novos recursos do Programa Nacional de Habitação Rural.



CORRIDA RÚSTICA PADROEIRO SÃO JORGE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

21 ABRIL 2017

5KM MASCULINO
3KM FEMININO

SAÍDA E CHEGADA PRAÇA SANTA CRUZ

CATEGORIA MASCULINA E FEMININA

CATEGORIA LIVRE (ACIMA DE 16 ANOS)
CATEGORIA (ACIMA DE 55 ANOS)

PREMIAÇÃO

TROFÉU 1º AO 5º LUGAR | MEDALHAS 1º AO 10º LUGAR | MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

06 a 09 de abril 2017

3º ENCONTRO DE COWBOYS ITAGUAJÉ

LOCAL: PRÓXIMO AO ALMOXARIFADO - PREFEITURA - ESTRUTURA MONTADA PARA O EVENTO

06 Quinta
07 Sexta
08 Sábado
09 Domingo

PREMIAÇÃO:
1º prêmio: R\$ 2.000,00 (PREFEITURA E CÂMARA DE ITAGUAJÉ - PR)
2º prêmio: R\$ 1.000,00 (CLÍNICA SCANDIAR E PANFOTE ADRIANA MASSA FERRA)
3º prêmio: R\$ 800,00 (RESTAURANTE E MERCADO SÃO PAULO)
4º prêmio: R\$ 600,00 (VEREADOR NINZEA E ZELENHO)
5º prêmio: R\$ 400,00 (TREVÊ MECENAS DE MOIAS)

RAIOXO: S.O.S. RAIOXO

Miragem Eventos

INTERATIVA FM 90,5 & COLORADO COUNTRY CLUB APRESENTAM

Rionegro & Solimões

SÁB 22 ABR

COLORADO COUNTRY CLUB

RESERVAS E CAMAROTES: (44) 99111-0451 (SILVIO)

1ª Copa Municipal Tiradentes de Futebol de Areia de Colorado

Local: Centro Esportivo do Jardim Laranjeiras.
Abertura: 21/04 às 09h00 - Feriado

Para nascidos de 2.000 à 2.007

Inscrições ou maiores informações: Diretoria de Esportes de Colorado Contato: 3321-1208

APOIO GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 810/2017
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar da data do "Termo de Posse", os candidatos abaixo relacionados para ocupar cargo, pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Municipalidade, conforme aprovação em concurso público aberto através do Edital nº 001/2014, convocadas pelo Edital nº 002/2017, conforme segue:

PROFESSOR/ MAGISTERIO	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
	28º	SAMARA PERICELLI	98880
	N/C	THALITA DE CASSIA SILVEIRA GIROTI	98299
	30º	JOSILENE ABADE DOS SANTOS	98326
	N/C	SERGIO JUNIOR BERTOLINI GONÇALVES	98163

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso, levando-se em conta os Termos de Desistência de Vaga apresentados pelos Candidatos, bem como, a desclassificação por não preenchimento dos requisitos editalícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 17 DE MARÇO DE 2017

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 001/2017

EMPRESA: LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME.
CNPJ: 18.303.534/0001-52
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 889 - Centro - Paranacity - Estado do Paraná
Objeto: execução de serviços médicos a serem executados no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian e Núcleo Integrado de Saúde (NIS II), atendendo os termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 001/2017
Valor Estimado Mensal: R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (DOZE) MESES.
Cruzeiro do Sul - PR 31 de Março de 2017.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75731034/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através do Departamento de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 03 de Abril de 2017, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:30 horas, na Divisão Licitação no mesmo endereço.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão Municipal de Licitação no horário das 08:00 as 11:00 e das 14:00 As 16:30 Horas, de segunda a sexta-feira;

Cruzeiro do Sul, 31 de Março de 2017.

ADEMIR MULON
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de Associação/Liga de Futebol filiada a Federação Paranaense de Futebol, para a realização de serviços técnicos em eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, Lazer e Recreação de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 meses, em favor da LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ 75.472.746/0001-05, com sede na Rua Professor Laerte Munhoz s/nº Fundos - Nova Esperança - Pr no valor total de R\$ 93.620,00 (noventa e três mil seiscientos e vinte reais).

Cruzeiro do Sul, 30 de Março de 2017

ADEMIR MULON
Prefeito municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.886.232/0001-40

PORTARIA N.º 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Corrigir o valor dos proventos da aposentadoria titularizada pela Sra. ANTONIA TIMOTEO DA SILVA FIGUEIREDO, para o valor de R\$ 1.827,10 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos), a partir do dia 01/02/2012, nos termos da Lei Municipal nº 789/2012, por determinação judicial, em conformidade com a r. sentença e v. acórdão proferidos nos autos nº 0000035-63.2013.8.16.0072, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colorado/PR

Art. 2º - O valor do referido provento, devidamente corrigido, a partir de 01/04/2017 passará a ser de R\$ 2.543,66. (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - As diferenças devidas entre o valor efetivamente pago e aquele devido, serão apuradas entre o período de 01/02/2012 a 31/03/2017, nos autos nº 0000035-63.2013.8.16.0072, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colorado/PR e pagas mediante expedição de precatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Itajaí, aos 31 dias do mês de março de 2017.

LEIDE CORDEIRO NINELLO
Diretora Presidente do Instituto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM OLINDA-PR

RESOLUÇÃO Nº 002 /2017

SÚMULA:
APROVA O PLANO DE AÇÃO- DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL-2017-

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 29 de março de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação- referente ao Piso Paranaense de Assistência Social- exercício 2017.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 29 de março de 2017.

Ana Lucia Constante de Moraes
Presidente do C.M.A.S

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 158/2017

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Servidora- ELISABETE TIEMI KATSUKI, com cargo de Professora, Classe-C, nível-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 1.109,98 (Um mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 009/2017

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 158/2017 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, à Servidora: ELISABETE TIEMI KATSUKI, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 1.109,98 (Um mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 30 de março de 2017.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuarial

FABIO HENRIQUE NACAMURA
Diretor Admin. Financeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Av. Antônio Veiga Martins, 80 - centro. CEP: 87670-000 - Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA

O CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 29/03/2017 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência, aprovado em plenária realizada no dia 29 de março de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 29 de março de 2017

Vanessa da Silva
Vanessa da Silva
Presidente do CMDCA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2017

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 053/2017 de 16 de março de 2017, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2108/2005, de alterada pela Lei 2739/2017 e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 003/2017 / HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS CLASSIFICAÇÕES, do Processo Seletivo Simplificado - PSS -003/2017, com a finalidade de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, por prazo determinado, para selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, no Município de Colorado, Estado do Paraná;

Art. 1º. HOMOLOGAR AS CLASSIFICAÇÕES DEFERIDAS dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS -003/2017, conforme relação:

- 1º - FABRICIA ALVES PREGIDIO - 50 pontos
- 2º - ROSELI MESSIAS DA SILVA - 45 pontos

Colorado, 31 de março de 2017.

Alessandra Catarina Dias Piovesani
Alessandra Catarina Dias Piovesani
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de abril de 2017, às 16:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 25/2017. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO E VOLEI, REALIZANDO TREINAMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Jardim Olinda, 27 de março de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de abril de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 26/2017. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Jardim Olinda, 31 de março de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA:	31/03/2017	PROTOCOLO:	39 / 2017	PROCESSO:	39		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ							
CNPJ: 06.222.971/0001-62 Insc. Estadual:							
Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA 718,							
Bairro: CENTRO Cidade: ITAGUAJÉ - PR							
Telefone: CEP: 86.670-000							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE (APAE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E AULAS A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA							
JUSTIFICATIVA							
CONFORME PARECER DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, CONFORME INCISO VI DO ART. 30 DA LEI 13019/14							
DESPESA							
Programática Fonte Descrição							
0606012361002421253350430000 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS							
ITEM(S)							
Lot	Ord	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	11714	SUBVENÇÃO SOCIAL	UN	12,00	2.000,0000	24.000,00
						Total:	24.000,00
EMBAZAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA:	31/03/2017	PROTOCOLO:	38 / 2017	PROCESSO:	38		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONS INTERMUNICIPAL DEFESA DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE							
CNPJ: 00.641.857/0001-98 Insc. Estadual: ISENTO							
Endereço: RODOVIA 433 - KM 03,							
Bairro: RODOVIA Cidade: Paranacity - PR							
Telefone: CEP: 87.000-000							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS (ART. 990M DO ECA), E ADOLESCENTE APRENDIZ COM A INSERÇÃO DO JOVEM DE 14 A 16 ANOS NO MERCADO DE TRABALHO DE MANEIRA PROTEGIDA.							
JUSTIFICATIVA							
Conforme IV do Art. 30 da Lei 13.019/14							
DESPESA							
Programática Fonte Descrição							
0901108244001521242350430000 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS							
ITEM(S)							
Lot	Ord	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	11714	SUBVENÇÃO SOCIAL	UN	12,00	4.100,0000	49.200,00
						Total:	49.200,00
EMBAZAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
DMR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a licença prévia para atividade de frangos de corte, a ser implantado no lote rural 2-A/5-C, Gleba Piúna, rodovia Júlio Zacharias, km 3, Município de Nova Esperança - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
DMR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a licença prévia para atividade de frangos de corte, a ser implantado no lote rural 2-A/5-B, Gleba Piúna, rodovia Júlio Zacharias, km 3, Município de Nova Esperança - Paraná.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- | | |
|--|--|
| Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Caii
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguaí
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor | Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho |
|--|--|

JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes,
Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavai
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria
veiculada, sem prévia autorização da Direção,
Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL. www.colorado.pr.gov.br. Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200. DECRETO Nº 156/2017. Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 86, VI DA LEI ORGÂNICA.

Art. 1º- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Servidor- ELISO DE OLIVEIRA, com cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-29, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$ 1.625,59 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 007/2017. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 156/2017 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor: ELISO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-29, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$ 1.625,59 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 30 de março de 2017.

THIAGO MANZANO RODRIGUES, Diretor Presidente. ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Diretor Prev. Atária.

FABIO HENRIQUE NACAMURA, Diretor Admin. Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cap: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 080/2017. Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 992/2016 de 01 de Novembro de 2016.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 12.747,50 (Doze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items for 'Manutenção da educação infantil' with a total value of 12.747,50.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Shows 'BRASIL CARINHOSO - Exercício Anterior' with a value of 12.747,50.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal. DECRETO Nº 00079/17 de 31 de Março de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.322,43 destinado a reforçar as seguintes dotações (organizacionais):

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for 'OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS' (1.000,00), 'DÍVIDAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL' (322,43), and 'VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL' (322,43).

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial (ou total) segundo legislação (organizacionais):

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.F.' (1.000,00) and 'VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL' (322,43).

Art. 3º - Fica alterados os anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2017. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL. www.colorado.pr.gov.br. Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200. DECRETO Nº 153/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.735/2017 de 02/03/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.805,36 (Trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for 'CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE' (211.793,39), 'OBRAS E INSTALAÇÕES' (164.011,97), and 'CONTRAPARTIDA DE EVENTUAIS CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS' (164.011,97).

Total das Suplementações R\$ 375.805,36

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

Table with columns: REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, FONTE, VALOR. Shows 'Reforma da Unidade de Saúde do Jardim Progresso' (500, 91.793,39) and 'Reforma da Unidade de Saúde Central' (500, 120.000,00).

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 375.805,36

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. Estado do Paraná. CNPJ nº 02.231.038/0001-09. PORTARIA Nº 002/17 DE 31 DE MARÇO DE 2017

O Senhor, CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve;

EXONERAR

Artigo 1º EXONERAR o Senhor ALMERINDO GALVÃO DE QUEIROZ RG 3.925.117-5 PR, inscrito no CPF sob o nº 811.630.399-34, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Departamento.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2017

CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, Presidente da Câmara. PORTARIA Nº 003/17 DE 31 DE MARÇO DE 2017

O Senhor, CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve;

NOMEAR

Artigo 1º NOMEAR o Senhor OSWALDO AUGUSTO ALVES FILHO RG 18.583.652 SP, inscrito no CPF sob o nº 083.385.978-13, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Departamento.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2017

CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, Presidente da Câmara

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO. Governo do Para. CNPJ 76.970.375/0001-46. PORTARIA N.34/2017

Súmula: Designa servidores para serviço no abatedouro municipal.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. SANDY BATILANI VERONESE, ocupante do cargo de veterinária, para que venha a cumprir suas funções de veterinária nas instalações do abatedouro municipal e em outras repartições públicas que sejam necessárias para exercer sua função como responsável pelo abatedouro municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 30 de Março de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito de Santo Inácio

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL. www.colorado.pr.gov.br. Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200. PORTARIA Nº 062/2017

Colorado, 29 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Fica designado o funcionário VANDERLEY MARETI, Portador do RG nº 2.021.915-Pr., e CPF nº 387.948.539-91, com a função de Agente de Fiscalização, nível-13, como responsável pela Fiscalização de Tributos desta Municipalidade, nos termos do disposto no art. 17, inciso I da Lei nº 9.393 de dezoito de dezembro do ano de dois mil e novecentos e noventa e seis e, do art. 74 inciso I do Decreto nº 4.382 de dezoito de setembro do ano de dois mil e dois e na Instrução Normativa RFB nº 1.640 de onze de maio de dois mil e dezessete, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito. PORTARIA Nº 064/2017

Colorado, 29 de março de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária INÊS MARIA FERNANDES MAIORAL, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-37, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 13.02.2012 à 13.02.2017, licença esta a ser gozada durante o período de 02.03.2017 à 01.06.2017, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO DO CARMO FERRARI, Secretário de Administração. PORTARIA Nº 061/2017

Colorado, 21 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Demitir a Pedido: MARIA JOSÉ LAUREANO FERREIRA, do quadro geral de funcionários deste Município, com a função de Auxiliar de Enfermagem - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Portadora do RG nº 6.172.635-9, regida pelo Regime Celetista, através do Programa Saúde da Família- PSF, Portadora da Carteira de Trabalho nº 77121 Série 0022-SC., a partir do dia vinte do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito. PORTARIA Nº 061/2017

Prefeitura Municipal de Paranaipoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, publicado no Jornal O Regional do dia 26 de Março de 2017, Edição número 1965, na Página 13, existe erro de digitação no documento; Onde se lê: destinado ao atendimento da saúde municipal; Leia-se: destinado ao atendimento de esporte municipal. Os demais itens não foram modificados. Referido documento está sendo publicado novamente com a correção devida.

Paranaipoema, 27 de Março de 2017. Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefone: 44 - 466-1299. RITE: www.pmcruzeirosul.com.br. ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017. CONTRATADO: VAGNER RODRIGUES GALADO - ME. CNPJ 19.673.266/0001-23. Endereço: Rua Tiradentes, 1247 CEP 87660-000 Paranaity.

Objeto: serviços de manutenção sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração nos diversos departamentos da administração. Valor estimado: R\$ 7.850,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Extrato de Contrato Nº 092/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 76.973.034/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é execução de serviços de manutenção sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração nos diversos departamentos da administração.

DO VALOR: O Valor total é de R\$ 7.850,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - 01.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL. CONTRATADO: Wagner Rodrigues Galado.

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº: Nome: CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS Nº 009/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.303.534/0001-52, com sede na Rua Uruguai, 889 - Centro, Paranaity - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr LEONARDO ALBERTO LEVANDOSKI.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos a serem exercitados no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchakalian e Núcleo Integrado de Saúde (NIS II), em atendimento em sua totalidade previsto no item 2.1 do Chamamento Público n. 001/2017.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância prevista no subitem 2.1 do Chamamento Público n. 001/2017, ou seja, valor máximo mensal estimado em R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL. CONTRATADO: Levanodoski & Levanodoski Ltda - ME. Dr. Leonardo Alberto Levanodoski/ Diretor Administrativo.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. Avenida Siqueira Campos, 83, Centro. Jardim Olinda - Paraná. CEP: 87.690-000. CNPJ: 76.970.383/0001-92. Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33112124. EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017

PROCESO ADMINISTRATIVO: 26/2017. CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 17/2017. CONTRATO: 34/2017.

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA. CONTRATANTE: THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE - MEI.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REPARTELAZES PARA INSTALAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, CONFORME PROPOSTA Nº 09431.225009/1150-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA PARALAMENTAR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 12.987,00 (doze mil e novecentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.008.10.301.0030.1064.4.9.02.52.00.00 - 3500 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: Vigência até 24 de junho de 2017 contados a partir de 24 de março de 2017.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - PR. Lucimar de Souza Moraes, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranaipoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA E SISTEMA AUDATX, destinado ao atendimento da saúde municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Rua Dr. José Cândido Muricy - 216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 31 DE MARÇO DE 2017. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017. AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: Contratação de empresa para reparos do micro ônibus Volare placa ATM 4186, conforme termo de referência. Destinado ao atendimento da Educação municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Rua Dr. José Cândido Muricy - 216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 31 DE MARÇO DE 2017. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo: a) LICITAÇÃO Nº: 02/2017 b) PROCESSO Nº: 23/2017 c) Modalidade - TOMADA DE PREÇO d) Data Homologação: 30/03/2017 e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA 320,16 M².

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: Itafé Construções Cíveis LTDA CNPJ/CPF: 78.342.565/0001-44 Valor Global: R\$ 378.981,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e um reais).

Paranaipoema, 30 de Março de 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO. FRANCILANY DONATO FRAZZATO, CPF nº 067.191.449-95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é contratar uma empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em ruas urbanas do Distrito de Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital, processo nº 1025904-25/2015, convênio 819042, Ministério das Cidades. O Edital de Tomada de Preços nº 02/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pmsivai.pr.gov.br de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min. Do dia 19 de Abril de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 30 de Março de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 21/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de pneus dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 21/2017 completo encontra-se à disposição no site: www.pmsivai.pr.gov.br de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 18 de Abril de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 31 de Março de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 22/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de veículos 0Km tipo pick-up, para atender as necessidades dos serviços desempenhados pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 completo encontra-se à disposição no site: www.pmsivai.pr.gov.br de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h 30min do dia 19 de Abril de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 31 de Março de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: 2º Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao contrato, com vencimento em 11 de Março de 2017, por mais 150 dias, até a data de 08 de Agosto de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II e III, Lei nº 8.666/93.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 04/2016
DATA: 10 de Março 2017.

Pregão Presencial Nº 09/2017
Processo Nº 16/2017

DESPACHO

Diante da desabilitação da empresa vencedora do certame, DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, pois deixou de apresentar os documentos solicitados no item 4.2.1.3, alínea "b" do Edital, Desta forma, determino a realização de nova Sessão Pública dando prosseguimento do certame, com designação de início às 09 horas do dia 05/04/2017, para negociação e análise da documentação de habilitação, iniciando-se pela empresa licitante que ofertou o segundo menor lance e subsequentes, e demais atos contínuos.

Comunique-se às licitantes participantes no Pregão Presencial nº 09/2017 que sendo novo representante a ser credenciado deverão estar munidas de documentos exigidos para credenciamento, exigida no Edital, restando obedecida a ordem de classificação ocorrida na etapa de lances. Considerando, possivelmente novo credenciamento na sessão presencial, as licitantes deverão observar os documentos exigidos no item 4 e seguintes do Edital.

A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na sessão presencial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

a) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

b) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

Publique-se e disponibilize a decisão

São Jorge do Ivaí, 31 de março de 2017.

Welber Roberto Minelli
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidade e especificações constantes nos documentos que instruem o processo.
VALOR: R\$ 15.457,05 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.27.812.0030.2.070 Manter a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 90 dias após a publicação do extrato de contrato.
FORO: Mandaguçu - Paraná
DATA: 31/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa ZATI EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.324.232/0001-47, com endereço Estrada Aracá, nº 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070.125 em Maringá - Pr., para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidade e especificações constantes nos documentos que instruem o processo, no valor total de R\$ 15.457,05 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 31 de Março de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FRANCISCO CARLOS NAVARRO, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 31 de Março de 2017.

André Luis Boivo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ; e
CONTRATADOS:
Ademir Batista Braz - Contrato nº 04178 - valor R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);
Francisco Emerson Caloi - Contrato nº 041781 - valor R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais);
Lourival Soares Malta - Contrato nº 041782 - valor R\$ 8.217,50 (oito mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
Devanir Augusto Vicente - Contrato nº 041783 - valor R\$ 6.476,30 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos);
José Caloi Filho - Contrato nº 041784 - valor R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais).
Objeto: Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
Valor Total: R\$ 58.223,80 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
 Dotação Orçamentária:
09.001.12.306.0013.2.063 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Vigência: da data da assinatura, até 31/12/2017.
Foro: de Mandaguçu - Paraná
Data: 30 de março de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 18/2017 - PR
Processo Administrativo: 35/2017
Processo de Licitação: 35/2017
Data do Processo: 16/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 35/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Objeto da Licitação: CUAO OBJETO é a aquisição de um veículo 0km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Includes item 001029 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS.

São Jorge do Ivaí, 31 de Março de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 17/2017 - PR
Processo Administrativo: 33/2017
Processo de Licitação: 33/2017
Data do Processo: 16/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Equipamentos de Informática para atender toda a demanda das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Includes items 002379 - A FERRAZZEE COMERCIO - ME, 002287 - COMERCIAL PAICANDU LTDA - EPP, etc.

São Jorge do Ivaí, 31 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às 13:30 Horas do dia 24/04/2017, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017, MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, REFORMA E PINTURA DAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL, conforme anexos e planilhas.

Os envelopes de habilitação serão abertos às 14:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 31 de março de 2017.

MARCIA SCHNAIDER
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 21/2017 - DL
Processo Administrativo: 79/2017
Processo de Licitação: 72/2017
Data do Processo: 31/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 72/2017
b) Licitação Nr.: 21/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Data da Adjudicação: 31/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO COM CAMINHÃO DE MARINGÁ A OURIZONA.

Table with columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Includes item 002630 - edson aparecido silva - me.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação:(ões): 2.000.3.3.90.39.00.00.00 (416) Saldo: 238.280,00

Ourizona, 31 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: EDSON APARECIDO SILVA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO COM CAMINHÃO DE MARINGÁ A OURIZONA
Duração: 31/12/2017
Valor: R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 31 de março de 2017.

Ourizona-PR, 31 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 22/2017 - DL
Processo Administrativo: 80/2017
Processo de Licitação: 73/2017
Data do Processo: 31/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 73/2017
b) Licitação Nr.: 22/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Data da Adjudicação: 31/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DO CRAS, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Table with columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Includes item 002347 - AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação:(ões): 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (453) Saldo: 40.000,00

Ourizona, 31 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DO CRAS, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Duração: 31/12/2017
Valor: R\$ 1.042,50 (Um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 31 de março de 2017.

Ourizona-PR, 31 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraurizona_bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 008/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO: Aquisição de 01 (um) Monitor AOC E9705 w e 01(um) Grapameador.

III - JUSTIFICATIVA: O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30.00.00.00.00.100001.01.07 - Material de Consumo.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

V - FORNECEDOR: Nome: PRINT SYSTEM INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA ME. Endereço: Avenida Munhoz da Rocha, nº 682, CEP: 87160-000, Mandaguçu/PR. CNPJ/CPF: 08.891.930/0001-94

VI - VALOR PROPOSTO: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

VIII - PRAZO DE ENTREGA: Até 07 (sete) dias úteis.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

IX - PARECER JURÍDICO: Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

X - AUTORIZAÇÃO: Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO: Aquisição de 01 (um) Cabo USB, 01 (um) Adaptador USB Wireless N 300Mbps e 01 (um) Teclado.

III - JUSTIFICATIVA: O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30.00.00.00.00.100001.01.07 - Material de consumo.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

V - FORNECEDOR: Nome: PRINT SYSTEM INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA ME. Endereço: Avenida Munhoz da Rocha, nº 682, CEP: 87160-000, Mandaguçu/PR. CNPJ/CPF: 08.891.930/0001-94

VI - VALOR PROPOSTO: R\$ 159,70 (Cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

VIII - PRAZO DE ENTREGA: Até 07 (sete) dias úteis.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

IX - PARECER JURÍDICO: Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

X - AUTORIZAÇÃO: Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

Ourizona/PR, 21 de março de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourizona.

III - JUSTIFICATIVA: O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30.00.00.00.00.100001.01.07 - Material de consumo.

Ourizona/PR, 23 de março de 2017.

Ourizona/PR, 23 de março de 2017.

V - FORNECEDOR: Nome: GERSON LUIZ LANÇONE - ME. Endereço: Avenida Bela Vista, nº 983-B, Centro, CEP: 87170-000, Ourizona/PR. CNPJ/CPF: 07.821.546/0001-52

VI - VALOR PROPOSTO: R\$ 445,95 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

VIII - PRAZO DE ENTREGA: Imediata.

Ourizona/PR, 23 de março de 2017.

Ourizona/PR, 23 de março de 2017.

IX - PARECER JURÍDICO: Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR

SANTO INÁCIO PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO II Objeto: RETIFICAÇÃO II EDITAL - TOMADA DE PREÇOS - N.º 001/2017-PMSI PROC. N.º 021/2017-PMSI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, através do Setor de Licitação torna público aos interessados que decidiu RETIFICAR o edital supracitado, tendo em vista alterações no subitem 8.1.3. letras 'g', 'h' e inclusão da cláusula 18 no edital. Alteração da Cláusula 18 da minuta do contrato.

CIRO YUJI KOGA Depto Licitação EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017-PMSI PROCESSO DISPENSA Nº 018/2017 Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO Contratado: DISFOD DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ 15.799.915/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n.º 018/2017 do tipo menor preço, e aprovado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no Inc. II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

ADSM, adjução/HOMOLOGAÇÃO Dispensa n.º 018/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, para distribuição às crianças do CRAS e da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, no valor total de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais), em favor da empresa DISFOD DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 15.799.915/0001-39, e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO - PR, 30 de março de 2017. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017-PMSI Processo dispensa nº 019/2017 Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO Contratado: SISTEMA NOVA VIDA DE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA-ME CNPJ 12.469.842/0001-90

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017-PMSI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS (URNAS MORTUÁRIA E SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO E TRANSLATO).

SANTO INÁCIO, 30 de março de 2017 JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro - FONE (044) 343-1157

1. DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de carnes para complemento da merenda nas Escolas, Escola Municipal, Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Centro Comunitário e Educacional Paulo Vello, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS 2.1. O preço registrado unitário e o preço registrado do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que se seguem: 2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Total. Contains 5 rows of product specifications and prices.

Fornecedor: I T S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, térreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Total. Contains 5 rows of product specifications and prices.

Fornecedor: I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Eulides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Total. Contains 5 rows of product specifications and prices.

3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS 4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. FORMA DE PAGAMENTO 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades: a) advertência;

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, poderá, a qualquer tempo, solicitar a revisão dos preços dos materiais e avaliar o mercado contratado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ André Luis Bovo Prefeito Municipal

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, térreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 013.396.729-87.

I T S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, térreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portadora da carteira de identidade RG nº 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 813.014.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Eulides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representado pela sua sócia administrativa e Sra. Ivana Maria Alcazar, portadora da carteira de identidade RG nº 6.218.918-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 029.880.959-46.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 Contratante: MUNICIPIO DE OURIZONA-PR Contratado: N K FRANÇA BRITO EIRELI

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Nº: 20/2017 - DL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 71/2017 b) Licitação Nº: 20/2017-DL

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 343-1157

DECRETO N.º 070/2017 O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA Art. 1.º - Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de Comissão, Tomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

Table with 3 columns: CARGO, NOME, CPF. Lists members of the Permanent Commission for Bidding: Presidente ANDERSON ANTONIO CRIVELARO, Membro MARIANA VANSAN SOSSI, Membro MARIANA VIGNOTTO CAMILO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2017 de 05/01/2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Pago Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA R. Bela Vista, 1.814 - Fone: (41) 3278-1392 - Fax: (41) 3278-1314 Cnpj: 87.190-000 Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Nº: 30/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 59/2017 b) Licitação Nº: 30/2017-PR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017 PREGÃO PRESENCIAL 30/2017-PMO Contratante: MUNICIPIO DE OURIZONA-PR Contratado: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Nº: 28/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 58/2017 b) Licitação Nº: 28/2017-PR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Nº: 28/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 58/2017 b) Licitação Nº: 28/2017-PR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 28/2017-PMO Contratante: MUNICIPIO DE OURIZONA-PR Contratado: AUTO POSTO POPULAR LTDA - EPP

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Nº: 28/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 53/2017 b) Licitação Nº: 28/2017-PR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 28/2017-PMO Contratante: MUNICIPIO DE OURIZONA-PR Contratado: MAX MÉD PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Nº: 27/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 54/2017 b) Licitação Nº: 27/2017-PR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017 PREGÃO PRESENCIAL 27/2017-PMO Contratante: MUNICIPIO DE OURIZONA-PR Contratado: DENIVALDE CUENCA 7825624691

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Nº: 27/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

Colorado Prefeitura Municipal Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (41) 3221-1200

DECRETO Nº 155/2017 Exonera o Funcionário Comissionado, e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM ESPECIAL O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA: Art.1.º - Exonera: JOSÉ CARLOS DOMINGUES, Portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 3.662.169-9-PR, e inscrito no CPF nº 467.474.519-33, com o cargo de Provedor em Comissão, como Gerente de Manutenção de Prédios Públicos, Símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deste Município, com efeito a partir do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 30 de março de 2017. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

PORTARIA Nº 065/2017 Colorado, 29 de março de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE: Conceder a favor da funcionária CELIA LUCAS MOREIRA, Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 24.04.2005 a 24.04.2010, licença esta a ser gozada durante o período de 20.03.2017 a 19.06.2017, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DECRETO Nº 152/2017 Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA: Art.1.º - Fica nomeado o Sr. JAIME PACHECO APARECIDO, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 4.016.575-4-PR, e inscrito no CPF nº 573.288.409-72, para o cargo de Provedor em Comissão, como Assessor VJ, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, deste Município.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Colorado, 29 de março de 2017. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

DECRETO Nº 148/2017 Exonera o Funcionário Comissionado, e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM ESPECIAL O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA: Art.1.º - Exonera: JOSÉ JOÃO CORBETTA, Portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 859.040-0-PR, e inscrito no CPF nº 061.994.889-20, com o cargo de Provedor em Comissão, como Gerente de Praças, Parques e Jardins, Símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deste Município, com efeito a partir do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia três do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Colorado, 30 de março de 2017. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

DECRETO Nº 149/2017 Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA: Art.1.º - Fica nomeado o Sr. CLAUDINEI BARCELOS, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 7.699.186-3-PR, e inscrito no CPF nº 054.193.519-43, para o cargo de Provedor em Comissão, como Gerente de Praças, Parques e Jardins, Símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia três do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Colorado, 30 de março de 2017. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

DECRETO Nº 150/2017 Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA: Art.1.º - Fica nomeado o Sr. ISABEL GUIMARÃES JARDIM, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 18.974.061-9-SP, e inscrita no CPF nº 084.135.348-98, para o cargo de Provedor em Comissão, como Coordenadora de Casa de Cultura, Símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 157/2017

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora- DELFINA APARECIDA AZEVEDO MEDINA, com cargo de Professora, Classe-C, nível-38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$ 2.718,53 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetuará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 008/2017

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 157/2017 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: DELFINA APARECIDA AZEVEDO MEDINA, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$ 1.718,53 (Um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 30 de março de 2017.

THIAGO MANTOVANI RODRIGUES Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor Prev. Atuarial

FABIO HENRIQUE NACAMURA Diretor Admin. Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 078/2017

SÚMULA: Nomeia e Sra. Angélica Matos Gomes para o exercício das funções de cargo de Professora, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº CP. 011/2013, de 28/06/2013,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica nomeada a Sra. ANGÉLICA MATOS GOMES RG. n.º 10.253.261-9-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora, a partir da data de 03 de Abril de 2017, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/011/2013, de 28/06/2013.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. ANGÉLICA MATOS GOMES RG. n.º 10.253.261-9-PR., residente e domiciliada na cidade de Ourizona-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 078/2017, de 31/03/2017, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Professora em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 011/2013, de 28/06/2013. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

ANGÉLICA MATOS GOMES EMPOISSADA

JAQUELINE PIZANI RAMON DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MANOEL RODRIGO AMADO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C.: 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.472.746/0001-05, com sede na Rua Laertes Munhoz, 8N - Fundos - Centro - Nova Esperança - Estado do Paraná

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços abaixo com respectivas quantidades e valores, provenientes do Pregão Presencial sob o nº 001/2017, a saber:

Table with columns: Objeto, Qtd., R\$ Unitário, R\$ Total. Lists items like Taxa de inscrição de Campeonato de Futebol - Amador Adulto, Jogos de Futebol de Campo Adulto, etc.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: - 465.99.001.27.12.0012.2.053 - 3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 31 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA CONTRATANTE CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 04 Termo do contrato nº 86/2015, objetivando a SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS ÓRGÃOS DE SAÚDE decorrente de Pregão nº 10/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D. SORTI & SORTI LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.173.763/0001-34. aditivam o contrato na importância de R\$ 14.685,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de março de 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 CEP: 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

Portaria nº 003/2017

A Sra. SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY, Presidente da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL à servidora: FÁTIMA APARECIDA THOMAZETTI, RG. Nº. 7.177.592-5-PR, lotada como Zeladora, na Câmara Municipal, neste Município, contados no período de 03/04/2017 a 03/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR



Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 014/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratado: IMUNIZAÇÃO E JARDINAGEM, Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada em executar serviços especializados em limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização, Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Itaguajé, 28 de Março de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 49/2015, com base no Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARCELINA, Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/03/2017 para 30/09/2017.

Itaguajé, 29 de Março de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 06/2015, com base no Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratado: ALESSANDRA SILVA GONCALVES 39504737854, Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/03/2017 para 31/12/2017.

Itaguajé, 30 de Março de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 25/2016, com base no Art. 57, Inciso II e Art. 65º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratado: REGIANE DE FATIMA SANTOS FARIAS - MEI, Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/03/2017 para 31/12/2017, e reajuste de valores de 20% (vinte por cento) sobre os lotes 01 e 02 com valor total correspondente aos 09 (nove) meses, passando o Valor total do Aditivo para R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Itaguajé, 30 de Março de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 22/2016, com base no Art. 57 Inciso II da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratado: JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907, Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/03/2017 para 31/12/2017.

Itaguajé, 30 de Março de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 73/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município;

RESOLVE:

Iº) DESIGNAR o Senhor PAULO RICARDO ALENCAR WEBER, RG Nº10.445.077-6SSP/SP e CPF nº 069.520.859-47, Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal com o cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços inerentes a seu Cargo junto a Escola Municipal Fábio Dias da Silva, a partir de 03 de Abril de 2.017.

II) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 31 de Março de 2.017.

Crísogono Noleto e Silva Júnior Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N.º. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537 CGC/MF. 01.600.393/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 01.600.393/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador JOSÉ AILTON DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º 5.876.802-2 e CPF 975.889.469-20, casado, residente e domiciliado na Rua São José, 331, nesta cidade de Inajá - Estado do Paraná.

CONTRATADA: APARECIDA DONIZETE FERRARI - ME (MERCADO PARA-RAIO), com sede na Avenida Antônio Henrique Philippi, nº 89 - Centro - Município de Inajá - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ 01.931.785/0001-89, representada pela Senhora APARECIDA DONIZETE FERRARI, com endereço na Rua São Tomé, nº. 360, centro na Cidade de Inajá Estado do Paraná, portadora do CPF 717.970.179-34, Sócia Proprietária da empresa, afirmam:

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COXA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, de conformidade com as especificações previstas e propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº 002/2017, que integram este instrumento, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 7.457,20 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Inajá, 20 de Março de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUZA CONTRATANTE

APARECIDA DONIZETE FERRARI - ME CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 01.600.393/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador JOSÉ AILTON DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º 5.876.802-2 e CPF 975.889.469-20, casado, residente e domiciliado na Rua São José, 331, nesta cidade de Inajá - Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NISHIKAWA LTDA - ME, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, S/N - Centro - Município de Inajá - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ 75.458.455/0001-54, representada pelo Senhor Franky Nishikawa, com endereço na Av. Antonio Veiga Martins, nº. 48 - fundos - Centro na Cidade de Inajá Estado do Paraná, portadora do CPF 028.934.699-14, Sócio Proprietário da empresa, afirmam:

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem distribuídas para os Servidores Municipais da Câmara Municipal de Inajá, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Convite n.º 001/2017, que integram este instrumento, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 12.230,64 (doze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

FORO: COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Inajá, 20 de Março de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUZA CONTRATANTE

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NISHIKAWA LTDA - ME CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001-2017

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2017, Câmara Municipal, de 20 de Fevereiro de 2017, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2017, correspondente à contratação de proponente para a aquisição de cestas básicas para os funcionários da Câmara Municipal de Inajá, em favor de:

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPERMERCADO)

Table with columns: VENCEDOR, ITEM, VALOR. VENCEDOR: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NISHIKAWA LTDA - ME, ITEM: 01, VALOR: 12.230,64

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUZA Presidente

Table with columns: CONTRATANTE, DATA DE CONTRATAÇÃO, PREVISÃO LEGAL, FOMECADOR, ENDEREÇO, CNPJ, CIDADE.

Table with columns: RESUMO DO OBJETO, VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS.

Table with columns: TERMO CONTRATUAL, CADASTRO DE FORNECEDOR, CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO.

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Justificativa-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a".

Table with columns: ANÁLISE DA CPL, ANÁLISE JURÍDICA, RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2017 - C. M. I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COXA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

EMPRESA: APARECIDA DONIZETE FERRARI - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.457,20 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADO.

LOCAL E DATA: INAJÁ/PR, 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUZA PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estabelece o Edital nº 005/2017 para contratação de serviços de manutenção e limpeza.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 888-524/2017. Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, V. Unit, Valor Total. Includes items like Desfibrilador, Oxigênio, Cadeira de rodas, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR CONTRATUAL. O valor contratado constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 15.530,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO. A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

CLÁUSULA NONA. DAS FALCIDADES. O servidor da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. Os servidores da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DAS FALCIDADES. O servidor da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. Os servidores da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

CLÁUSULA NONA. DAS FALCIDADES. O servidor da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. Os servidores da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DAS FALCIDADES. O servidor da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. Os servidores da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA. DAS FALCIDADES. O servidor da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. Os servidores da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

CLÁUSULA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

CLÁUSULA NONA. DAS FALCIDADES. O servidor da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. Os servidores da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DAS FALCIDADES. O servidor da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. Os servidores da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES. O contratado será a única responsável pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICIDADE. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA. DAS FALCIDADES. O servidor da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. Os servidores da Administração e os licitantes deverão observar e a contratada deve observar e fazer observar a presente documentação fiscal exigida para o certame...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 12(dozes) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA. DOS REAJUSTES. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. Tomada de Preço nº 02/2017. PARECER COMISSÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017.

O presente parecer trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Engart Construções EIRELI - ME, no âmbito do procedimento licitatório nº 02/2017, modalidade Tomada de Preço sob nº 02/2017, o qual não foi aceito impugnação por esta comissão, conforme parecer jurídico.

A empresa, ora recorrente, foi considerada, por esta Comissão de Licitação, inabilitada, por não ter apresentado, na forma do subitem 6.2.9, o qual o presente edital recorria a Lei 8.666/93, que trata-se da habilitação de empresas modalidade tomada de preço. O Edital no subitem mencionado requer:

- I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal e trabalhista;
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

A recorrente apresenta, em seu envelope de habilitação, o qual é lacrado e assinado por todos os presentes, não contém nenhum documento comprobatório de qualificação financeira, ou seja, não apresenta o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, portanto não atende aos critérios exigidos no edital quanto à habilitação, não possui os referidos documentos na pré-qualificação ficando consequentemente inabilitada.

Por tanto foi solicitado parecer jurídico quanto a legalidade da decisão tomada por esta comissão, o qual tal parecer foi favorável quanto à decisão foi válida, visto que seguiu a sistemática da lei em vigor.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017. RATIOFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2017 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8666 Art 24 é DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, para alienações, nos casos previsto nesta lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de um só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção da frota Municipal. EMPRESA: D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA. CNPJ: 04.917.637/0001-06.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.004.245.0016.2273.3390.0000 RES. 200. 05.005.10.301.0048.2233.3390.0000 RES. 2212.

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO LOCAL: DATA: PARANAPOEMA, 30 DE MARÇO DE 2017. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 11/2017. 31 de março de 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2017. CERTAME: DISPENSA 11/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.

CONTRATADA: THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE - MEI. DO OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DO VALOR TOTAL: R\$ 7.785,00 (sete mil e setecentos e noventa e cinco reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.122.0003.2036.3.90.30.00 - 0100 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. 06.006.12.04.006.2047.3.90.30.00 - 0100 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir de 31 de março de 2017. DO FORO: Foro da Comarca de Paranapoema. Luciana de Souza Moraes, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Estado do Paraná. Avenida Marquês da Rocha, 055 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283. Caixa Postal 111 - Cep 86.670.000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ: 17.910.359/0001-03.

DECRETO N.º 032/2017. CRISÓFONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA.

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a Aposentadoria por Invalidez ao senhor Jair Monteiro da Silva, CPF nº 362.658.869-20, servidor público municipal no cargo de Agente de Serviços Operacionais, cumprindo o que determina o Art. 28, da Lei Municipal nº 609/2005 - RPPS.

Art. 2º - O Servidor apresenta-se conforme as determinações legais acima, levando em conta o vencimento percebido pelo servidor no mês de Fevereiro de 2017. Valor Previsto: R\$ 1.616,78 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Data de concessão: 28/03/2017. Base legal: Artigo 28, da Lei Municipal nº 609/2005 - RPPS. Último salário de Contribuição Integral da Ativa: R\$ 1.616,78. Na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 28 dias do mês março de 2017. CRISÓFONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 033/2017. CRISÓFONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA.

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a Aposentadoria por Invalidez ao senhor Nilson Dantas de Alencar, CPF nº 841.758.429-34, servidor público municipal no cargo de Agente de Serviços Operacionais, cumprindo o que determina o Art. 28, da Lei Municipal nº 609/2005 - RPPS.

Art. 2º - O Servidor apresenta-se conforme as determinações legais acima, levando em conta o vencimento percebido pelo servidor no mês de Fevereiro de 2017. Valor Previsto: R\$ 1.248,22 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). Data de concessão: 28/03/2017. Base legal: Artigo 28, da Lei Municipal nº 609/2005 - RPPS e Art. 06 da EC nº 201/2015. Último salário de Contribuição Integral da Ativa: R\$ 1.248,22. Na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 28 dias do mês março de 2017. CRISÓFONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 034/2017. CRISÓFONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA.

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a senhora Aparecida Silva de Oliveira, CPF nº 605.831.349-04, servidora pública municipal no cargo de Professor, cumprindo o que determina o Art. 30, da Lei Municipal nº 609/2005 - RPPS.

Art. 2º - O Servidor apresenta-se conforme as determinações legais acima, levando em conta o vencimento percebido pelo servidor no mês de Fevereiro de 2017. Valor Previsto: R\$ 3.056,12 (três mil e noventa e cinco reais e doze centavos). Data de concessão: 28/03/2017. Base legal: Artigo 30, da Lei Municipal nº 609/2005 - RPPS e Art. 06 da EC nº 201/2015. Último salário de Contribuição Integral da Ativa: R\$ 3.056,12. Na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 28 dias do mês março de 2017. CRISÓFONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017. RATIOFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2017 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8666 Art 24 é DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, para alienações, nos casos previsto nesta lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de um só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 130 (cento e trinta) HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO EM CURTIDA. EMPRESA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA. CNPJ: 04.254.088/0001-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 441*3313 10 90 - FAX: 441*3313 10 91
Email: pmstinas@coinet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS (CME-SI)

TÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES
Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Santa Inês - Paraná, (CME) criado pela Lei nº 413 de 08 de fevereiro de 2017 é órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

Art. 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) integra-se ao Conselho Municipal de Educação, constituindo umas das suas Câmaras.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o FUNDEB.

§ 3º. O Conselho Municipal de Educação de Santa Inês-Pr. será composto por duas Câmaras:

I. Câmara de Educação Básica;
II. Câmara do FUNDEB.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação de Santa Inês-Pr. tem por finalidades:

I - finalidades comuns às duas Câmaras:
a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;

c) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Inês-Pr;

d) assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;

e) emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

f) solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;

g) manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Paraná;

h) analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Santa Inês;

i) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;

j) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

k) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

l) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;

II - finalidades específicas da Câmara da Educação Básica:
a) estudar as leis e demais normas vigentes que regem o ensino;

b) zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;

c) zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;

d) emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Santa Inês-Pr., em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

e) acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Santa Inês-Pr., no âmbito público e privado, pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de novas unidades escolares;

III - finalidades específicas da Câmara do FUNDEB:
a) estudar as leis e normas que regulamentam o financiamento da Educação;

b) acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

c) conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;

d) supervisionar o censo escolar anual, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo (em tempo próprio) tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos que asseguram a operação do Fundo;

e) acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

f) supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

g) exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

h) manifestar-se, mediante pareceres, indicações, instruções e recomendações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;

i) observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo naremuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

j) exigir o fiel cumprimento do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino;

k) zelar pela observância de condições estabelecidas para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado (câmara do FUNDEB);

l) requisitar ao Poder Executivo para averiguação toda documentação referente aplicação do Fundo, realizando, quando julgar necessário, inspeção in loco para comprovação de dados;

m) apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;

n) exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§1º As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do Conselho e pelos conselheiros presentes.

§2º As matérias específicas a uma câmara serão em primeiro momento estudadas e debatidas no conselho pleno (as câmaras juntas), mas só deliberadas em seção exclusiva da Câmara responsável por aquela matéria.

§ 3º - As deliberações da Câmara têm caráter terminativo.

§ 4º - As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade.

§ 5º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com quórum.

§ 6º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.

§ 7º Cada Câmara terá livro ata para registro das reuniões da Câmara, registrando também no mesmo livro, as decisões do Conselho Pleno.

§ 8º Os Atos normativos serão homologados pelo(a) secretário(a) da educação.

§ 9º O Conselho Pleno consiste em seção (reunião) das duas Câmara juntas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público.

§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - Câmara da Educação Básica:

a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal;

c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;

d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, que não seja servidor público municipal;

II - Câmara do FUNDEB:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;

f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;

g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 3º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Secretário.

§ 4º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 5º A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 7º Após a eleição do presidente do CME as Câmaras elegerão os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 8º É impedido de ocupar a função de Presidente de Câmara e do Conselho o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria queprestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III, estudantes que não sejam emancipados; e

IV, pais de alunos que;

a) exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dosórgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou deservidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e

III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º O conselho pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro conforme completado o mandato do anterior.

Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros decada Câmara, poderão ser reconduzidos aos cargos.

§1º A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.

§2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá a escolha de outro membro asserecondução.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único. No caso do presidente não cumprir o disposto no caput deste artigocompeterá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Sessão I Das Reuniões

Art. 10 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 11 As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (quórum).

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará suspensa averificação de quórum.

Art. 12 Cada Câmara terá seu secretário que fará os registros em livro próprio.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Pleno serão registradas nos livros atas dasduas Câmaras.

Art. 13 As atas serão subscritas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo Presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

Sessão I Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 14 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Momento espiritual;

II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada nofinal da reunião anterior;

III. Comunicação da Presidência;

IV. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

V. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

VI. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 15 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada adotos dos membros titulares e suplentes;

Art. 16. Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º As sessões plenárias do CME e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.

§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sesenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de substituto e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão sersubstituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensaqualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á pa-racompletar o titular de prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - morte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017 - MENOR PREÇO LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em confecção de TENIS e MEIAS SOCKET, destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 26.130,00 (Vinte e seis mil , cento e trinta reais).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 31 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL -
EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017 - MENOR PREÇO LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, Cartuchos e Toner Compatível destinado a Administração Municipal. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

VALOR TOTAL DOS LOTES : R\$ 196.001,60 (Cento e noventa e seis mil, um real e sessenta centavos).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 29 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL -
EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 - MENOR PREÇO LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em confecção de AGASALHOS, destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 31 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL -
EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J., nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 - SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova, 38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 75.479.162/0001-53, situada na RUA FERREIRA, 1170, CENTRO - CEP 87.705-000, PARANAVAI - PR, neste ato, representada pelo Sr ILO ROJUB CALZA - administrador empresa, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.998.346-9 SSP/PR e CPF Nº 034.206.499-16, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES LABORATORIAIS EM CLÍNICA BÁSICA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 29 DE MARÇO DE 2017

PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ
EDUARDO CINTRA LUGLI

MARA LUCIA FERREIRA DA CRUZ
PROPRIETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J., nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 - SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova, 38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA - COPAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 73.672.412/0001-41, situada na FAZ. SANTA MARIA, S/N, FAZ. SANTA MARIA - CEP - 87660-000 - PARANACITY - PR, neste ato, representada pelo Sr ILO ROJUB CALZA - Presidente da COPAVI, portador do CPF Nº 498.601.869-87, afirmam:

DO OBJETO: O objeto da presente contratação é a aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal.

VALOR: R\$ 22.704,50 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Anual.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 23 DE MARÇO DE 2017

PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ
EDUARDO CINTRA LUGLI

ILO ROJUB CALZA
PRESIDENTE DA COPAVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº010/2017

Súmula: Dispõe sobre ampliação de cargo de provimento efetivo de Educador Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ampliar em 1 (uma) vaga para o quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, de Educador Infantil com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, instituída pela Lei Municipal nº 032/2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de março de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 011/2017

Súmula: Autoriza a adoção de veículo de comunicação, objetivando a promoção de publicações de atos de gestão pública do município de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de prestação de serviços de publicação dos atos oficiais e normativos do Poder Executivo Municipal com a empresa DEL GROSSI & CIA. LTDA, através do seu periódico denominado "JORNAL O REGIONAL", adotando-o, exclusivamente, como veículo oficial impresso.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 31 de março de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 012/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense - CAP, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma "Escola Furacão" nas instalações desportivas do município de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense, adiante denominado CAP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Buenos Aires, nº 1270, bairro Água Verde, inscrito no CNPJ/MF nº 76.710.649/0001-68, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma "Escola Furacão" nas instalações desportivas do município de São Jorge do Ivaí, situada na Rua José Ferreira de Castilho, nº 1.150.

Art. 2º. A Escola Furacão terá como finalidade precípua a prática desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei nº 9.615/98.

Parágrafo único. O convênio com o Clube Atlético Paranaense definirá obrigações recíprocas entre as partes, objetivando o atendimento das finalidades previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Para atendimento do contido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar as suas instalações desportivas, mantendo-as em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo conter:

- a) Um campo com grama sintética ou natural ou quadra de futsal com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para prática esportiva;
- b) Vestiários;
- c) Sala para secretaria, equipada no mínimo com telefone e computador com acesso à internet e impressora;
- d) Depósito para materiais esportivos devidamente acondicionados e identificados.

Art. 4º. As instalações desportivas serão utilizadas durante as aulas ministradas aos alunos da Escola Furacão, que ocorrerão nos horários estabelecidos nas seguintes formas:

- a) As aulas serão ministradas em dias e horários a serem acordados entre o Município e o Clube Atlético Paranaense - CAP;
- b) Por mútuo acordo, as partes poderão alterar os horários de utilização;
- c) Cada turma contará inscritos, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos na grama sintética, 30 (trinta) alunos na grama natural e 20 (vinte) alunos no Mamadeira Kids ou Futsal.

Parágrafo único. O município deverá obrigatoriamente efetuar o cadastro e matrícula dos alunos no sistema web de gestão administrativa do Clube Atlético Paranaense.

Art. 5º. O município fica autorizado a disponibilizar corpo de profissionais com, 1 (um) professor de Educação Física com CREF que será o responsável para ministrar as aulas; 1 (um) estagiário estudante de Educação Física e 1 (uma) secretária, para escolas até 100 alunos.

Parágrafo único. A cada 50 (cinquenta) novos alunos o Município estará autorizado a contratar novos estagiários e a cada 100 (cem) alunos, um novo professor com CREF.

Art. 6º. O município implantará e desenvolverá e metodológica CAP, voltada para a formação técnica (ensinamento dos princípios do futebol), educacional e social dos alunos por meio do futebol, sendo possível realização de competições para promoção da Escola Furacão.

Parágrafo primeiro. Não haverá custo financeiro para os alunos;

Parágrafo segundo. A faixa etária a ser atendida pelo município será dos 3 (três) aos 13 (treze) anos e 11 (onze) meses, divididos nas seguintes classes: Mamadeira Kids (3 a 5 anos), SUB 7 (6 e 7 anos), SUB 9 (8 e 9 anos), SUB 11 (10 e 11 anos), SUB 13 (12 e 13 anos).

Parágrafo terceiro. O município fornecerá transporte para os alunos das equipes da Escola Furacão em caso de jogos ou campeonatos realizados fora da sede do Município, seja no limite territorial do Município-sede da Escola Furacão, seja em outro município.

Art. 7º. O convênio com o CAP será realizado de forma onerosa em virtude do seu caráter filantrópico cabendo, apenas, ao Município, a aquisição dos Kits uniformes CAP.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 31 de março de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017

DATA: 31/03/2017 PROTOCOLO: 40 / 2017 PROCESSO: 40

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE 06448378960
CNPJ: 23.015.912/0001-32 Ins. Estadual: 1234
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO, 98
Bairro: Centro Cidade: Jardim Olinda - PR CEP: 87.690-000
Telefone:

OBJETO
CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA
Diante da necessidade de manutenção em alguns equipamentos da administração municipal, diante do tempo necessário para realização de levantamento de todos equipamentos da administração municipal para realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de manutenção periódico em todos equipamentos de ar condicionado desta administração foi aberto procedimento de dispensa de licitação onde este procedimento busca atender todos os requisitos legais, sendo realizado orçamentos prévios, o valor está dentro dos limites legais e a urgência dos serviços solicitados caracteriza elementos suficientes para defragarmos este procedimento.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
0300204122000320363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0600512361000620473390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0600612361000220483390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0600612361000220493390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0600612361000220503390390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0600612361000220513390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0600612361000220523390390000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
060061236100022053390390000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0700710301000220703390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0700810301000220743390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	15355	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	7.785,0000	7.785,00
						Total:	7.785,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
Processo nº 051/2017

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de abril de 2017 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2017 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 13/04/2017 até as 08:30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de caminhão diesel 4x2 com caçamba basculante novo, conforme especificação do termo de referência.

Florai, 30 de março de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Processo 57/2017

O Leiloeiro municipal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de abril de 2017, às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, o LEILÃO público de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição no edital, anexo I, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os referidos bens estarão expostos para visitação pública no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Florai, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários, das 08h00min às 11h00min.

Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, sito à Presidente Getúlio Vargas, 177, nos dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone (44) 3242- 8300 ou email: licitacao@florai.pr.gov.br. Florai, 30 de março de 2017.

Geovani Freire Gonçalves
Leiloeiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO/CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL 10/2015
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 2878
NO DIA 26 DE MARÇO DE 2017, PÁGINA 12.
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR/CONTRATO
LEIA-SE: EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO/CONTRATO
Florai, 28 de março de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54/2017

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 897/2001 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomea a partir da presente data, a Senhora: **MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ - R.G. Nº 6.158.715-2 SSP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento Educação Cultura, Esporte e Lazer, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 29 dias do mês de março de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: **ADJAIR VICENTE BARRAGAN**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta municipalidade, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2012 A 2016, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 03 de abril de 2017 à 01 de julho de 2017, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 02 de julho de 2017, tendo em vista que o Servidor se encontra com processo de aposentadoria junto ao I.N.S.S.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de abril de dois mil e dezesseis

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 47/2017 - MF.
REF.: PREGÃO Nº. 25/2017
PARTES: Município de Flor

SOCIAL REGIONAL



Um grande Floraiense de coração, Airton Herradon Rugoni, casado com a professora Marina, pai do prefeito Fausto e da Fabiana. Grande desportista dos anos dourados, e incentivador do esporte amador, que levou Florai a ter uma grande equipe de Futebol. Também instrutor da fanfarra municipal que tanto sucesso fez nos belos desfiles de 7 de setembro, e outras comemorações do município



Leontina, esposa do ex-vereador Antonio Trevisan, comemorando idade nova, na tarde do domingo, dia 26 de março. Recebendo o abraço e o carinho dos filhos e netos que festejam a vida



Quem for tomar um café, comer um salgado ou deliciar-se com sucos ou uma cerveja bem gelada, no Bar e Pastelaria Líder, sempre ganha um sorriso e a simpatia do jovem Luiz Mocchi Vitorette e dos demais funcionários. Ele que completa 33 anos, casado Izabel de Fátima Geremias. Vertendo lágrimas de alegria pelo aniversário e pela primeira filha Maria Angélica recentemente chegada ao lar do casal. Contendo amizade e companheirismo com DEUS o estabelecimento comercial é isto, uma extensão do lar de cada um



Desafio do snooker Osmar Matera e João Forini aconteceu neste sábado dia 25/03 no Bar do ZeMen. Vitória: Osmar Matera

José Alcír Rigonato que viveu boa parte da sua infância e juventude em Nova Esperança, completou no dia 19 de março, 70 anos de idade, morando atualmente em Niterói, onde recebeu parabéns de amigos e parentes. Destaque para uma homenagem de uma amiga e antiga colega, que trabalhou junto a ele no bom e saudoso Banessa, Celeste Viana, atual presidente da AFABAN no Rio de Janeiro: "Quem deve festejar são as muitas pessoas que tiveram a bênção especial de tê-lo conhecido, compartilhando momentos de trabalho, amizade e aprendizado. Um grande irmão do coração, amigo de momentos de sucesso ou de dificuldade. Um grande e jovem mestre, uma pessoa com quem sempre todos podem contar. Sinônimo de bom caráter e presente aos que tem a sorte de terem sido colocados na mesma estrada em que você caminha na vida". Da amiga: Celeste Viana



Piscicultura oportunidade para produtores rurais

Região ganhará instalação de Frigorífico de Processamento de Peixe



Em prol do Paraná, Deputado Federal Nelson Padovani e o Prefeito Marcos Mello buscando a fundo perdido recursos para piscicultura

No 1º Encontro da Cadeia do Pescado Regional, a micro-região de Colorado deve receber até o final do ano um projeto diferenciado que vai alavancar o segmento de piscicultura de Tanque Escavado, não sendo obrigatório a Concessão de Garantia Real do lote do criador de peixe, pois os recursos serão a fundo perdido, e um frigorífico de processamento de Peixe está sendo estimulado ofertando emprego e renda.

O projeto do empreendimento partiu de uma sugestão do Prefeito de Colorado Marcos Mello que iniciou os trâmites legais para dar início à obra. O evento foi realizado na 5ª feira (dia 30) na Casa da Cultura, numa tarde/noite de campo quando os presentes assistiram a apresentação em transparência, desde a escavação dos tanques, a despesa, (retirada do peixe de cativeiro) abate, processamento e aproveitamento de resíduos da filetagem de tilápias.

A exclusividade do abate de peixes de água doce na região também nasce com a chegada da formação de um Consórcio entre municípios num raio de até 100 kms. De acordo com o projeto os produtores terão a oportunidade de vender o pescado durante todo o ano, aumentar a produção e até entrar na atividade, que hoje é uma das mais lucrativas dentro da produção de alimentos.

O carro-chefe será a comercialização de filé de peixe para supermercados e

restaurantes do estado e também para a merenda escolar nos municípios consorciados. Um dos grandes diferenciais do produto será a chegada do peixe vivo ao abate. Os peixes serão depositados em um tanque de depuração por 24 horas para eliminar qualquer tipo de impureza que possa vir a existir. "Isso gera mais qualidade, com uma carne mais branca, firme e com um sabor melhor", justifica Claudio Martins Pinho, ex-assessor do Ministério da Pesca responsável pelo projeto e pela palestra, que repassou conhecimento sobre o cultivo do pescado em cativeiro; hoje a região só tem comercialização para o setor gastronômico, no tipo "Pesque e Pague". Com o aumento na demanda ao pescado, as empresas de menor porte que atuam nessa cadeia produtiva devem se associar para aumentar sua capacidade produtiva e buscar formas de atender novos mercados. E projeções apontam incremento no setor

O prefeito de Colorado propõe implantar um programa regional de Desenvolvimento da Aqüicultura com objetivo de incentivar o produtor rural. Na prática, serão promovidas ações de apoio e incentivo à piscicultura na fase de implantação. De acordo com ele, o apoio será na construção e reforma de tanques/viveiros escavados visando aumentar a produção de peixes e agregar renda aos produtores rurais. "Hoje cerca de 90% dos produtores

da região são agricultores familiares e o projeto vem complementar a renda dessas pessoas". Disse.

Para o prefeito, como a demanda do consumo de peixe vem crescendo, espera-se que a produção seja grande produtora, e com isto, parte da produção regional do pescado pode ser destinada para a merenda escolar, contribuindo para melhorar a qualidade de atendimento das crianças. A outra parte pode ser comercializada na própria região, ou vendida para centros maiores e cooperativas daí a necessidade de se edificar um frigorífico para abate do pescado, que vai oferecer novos emprego e renda para a região. Segundo explica Marcos Mello, os recursos são a fundo perdido e os criadores de peixe, estarão livre de hipotecarem suas propriedades. O sistema de criação será integrado e o consórcio fornecendo os alevinos e a ração, sem qualquer Garantia Real que venha a bloquear no sistema financeiro a propriedade rural do criador.

O deputado Nelson Padovani à disposição dos consorciados, para realizar esta integração, dando poder de viabilizar a produção do pescado, especialmente nos tempos atuais que o Brasil tem quase 13 milhões de desempregados e necessitando pensar no futuro. Sabendo que o agronegócio com a produção de alimentos é a grande saída para o país e esta região tem como desenvolver uma integração na produção e industrialização do pescado, porque temos as terras e os melhores trabalhadores do agronegócio.

"Tenho percorrido diversas regiões do estado, conhecendo as demandas de cada município e ouvindo pedido dos prefeitos, que estão carentes de recursos em áreas como a saúde pública, infraestrutura urbana e rural. Estive na Festa do Peão de Boiadeiro, oportunidade em

que o prefeito Marcos Mello com quem conversei bastante a respeito e senti o clamor da região. Foi uma boa oportunidade para explanar o trabalho que estamos realizando em prol do Paraná". Também falou das verbas liberadas a municípios da região e de seu trabalho como relator da subcomissão destinada a propor medidas de combate ao endividamento agrícola brasileiro.

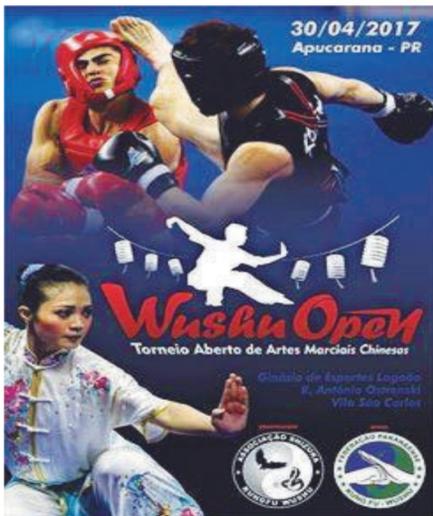
Lembra ainda que as novas gestões estão diante de grandes desafios para enfrentar, especialmente no que se refere à gestão de recursos. "Hoje vivenciamos uma situação inédita no País, de limitação de gastos públicos, proveniente da PEC 241. Nossa vinda aqui é para nos colocarmos à disposição desse projeto, para atender a região em Brasília, e dizer aos senhores que nós vamos trabalhar e muito. Já fizemos aqui grandes contatos, consegui entender os problemas da região e o Marcos Mello eu tenho certeza, será mais uma vez a grande revelação à frente da Prefeitura de Colorado. Primeiro pela sua simplicidade, e também por sua vontade de administrar, que é um talento que ele tem", destacou.

Em seguida, Cláudio Martins demonstrou as possibilidades de implantação do projeto, dando exemplos de como os municípios podem ser parceiros criando um cenário favorável para o sucesso, comparando que o peixe hoje é o novo "pré-sal" do Brasil. Martins, indicou direções a serem tomadas para o que teoricamente seria o mais complicado, que é a comercialização da produção, sugerindo que primeiramente os prefeitos utilizem o peixe como principal prato das merendas escolares, venda direta e aproveitamento do couro e das espinhas, gerando mais lucro para o produtor, mais renda para as prefeituras com aumento do ICMS e preço menor para o consumidor.

No Acre, Frigorífico é fruto do investimento público-privado-comunitário



Um Complexo em plena atividade no Acre, com capacidade para 70 toneladas de produção diária. Este Frigorífico de Processamento de Peixes já opera há quase dois anos. O negócio gerou no início 400 empregos diretos, oportunizando, desde o pequeno ao grande criador de peixes e o aumento da renda familiar. Além de atender o mercado interno e demais centros brasileiros, o pescado processado pode ser exportado para países andinos, Europa e Estados Unidos. Neste complexo acreano, inclui-se também uma fábrica de rações, frigorífico e laboratório de produção de alevinos, com 40 hectares de lâmina d'água



Presença confirmada!!!
Escola Wu Chuan Tao de Colorado - PR